



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.221, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº. 617, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a permissão de uso e ocupação de Zeladorias de Escolas Públicas Municipais”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar, regularizar e oficializar a permissão de uso e ocupação dos próprios públicos municipais destinados a acomodarem as Zeladorias das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e manter rigoroso controle sobre o uso e ocupação das Zeladorias das Escolas Públicas Municipais,

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº. 24/2020;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº. 617, de 26 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 3º Observadas as disposições deste Decreto, o Conselho de Escola aprovará, acompanhará e fiscalizará a utilização das dependências das unidades reservadas às Zeladorias das Escolas Públicas Municipais.”

Art. 2º O Decreto Municipal nº. 617, de 26 de janeiro de 2017, passa a vigorar com o Anexo I – Termo de Permissão de Uso e Compromisso para Ocupação das Dependências da Zeladoria da Escola Municipal, Anexo II – Termo de Entrega de Chaves e Anexo III – Termo de Vistoria de Imóvel, conforme documentos que integram o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA ESCOLA MUNICIPAL

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 20___, na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, perante o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação, compareceu o Sr _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador

do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, o qual, perante as testemunhas presentes, afirma aceitar a indicação que lhe foi feita pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Associação de Pais e Mestres/ Conselho de Escola, para ocupar as dependências destinadas à zeladoria da Escola Municipal _____, no bairro _____, nesta cidade, estando ciente do inteiro teor do Decreto nº 617, de 26 de janeiro de 2017 e alterações, que dispõe sobre “Permissão de uso e ocupação de Zeladorias de Escolas Públicas Municipais” e de pleno acordo com os termos e com as responsabilidades descritas nas cláusulas abaixo:

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Cláusula Primeira - O PERMISSIONÁRIO fica autorizado, em caráter precário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por igual período, usar, para moradia própria e de sua família, a dependência destinada à zeladoria da escola mencionada, comprometendo-se a:

I - ocupar o espaço destinado à zeladoria da Escola Municipal _____, apenas com a sua família, se for o caso;

II - comunicar, de imediato, à Diretoria da Escola e a Secretaria Municipal de Educação as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a Unidade Policial;

III - firmar Termo de Vistoria e manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;

IV - manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

V - zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da Escola em dias normais e quando houver atividades comunitárias, evitando a entrada de pessoas estranhas ao desenvolvimento das atividades escolares, bem como a incursão de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar;

VI - adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar;

VII - conservar em seu poder as chaves do prédio escolar, recebidas mediante Termo de Entrega de Chaves, nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

VIII - cuidar da Escola e da vigilância da sua área interna, em conjunto, ou suplementarmente, com os demais servidores administrativos;

IX - manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar, incluindo-se o espaço destinado à zeladoria, solicitando providências do Diretor da Escola e comunicando-as à Secretaria Municipal de Educação;

X - obedecer aos regulamentos administrativos;

XI - obedecer às regras de identidade visual estabelecidas, inclusive no que se refere à identificação da zeladoria, observando a proibição de realizar publicidade, propaganda ou divulgação sua ou de terceiro, seja no interior, fachada ou qualquer parte exterior do imóvel ocupado;

XII - apresentar, antes da assinatura do presente Termo e a qualquer momento, mediante solicitação do Diretor da Escola ou da Secretaria Municipal de Educação, os seus documentos de identificação e os de seus familiares e terceiros que residam ou venham a residir no imóvel ocupado, bem como respectivas certidões de antecedentes criminais e exames toxicológicos e

ainda, se o caso, outros documentos previstos em lei;

XIII – apresentar declaração de que não possui ou é proprietário de imóvel em seu nome ou dos familiares/terceiros que residam ou venham a residir no imóvel ocupado.

DOS DIREITOS

Cláusula Segunda — O **PERMISSIONÁRIO** terá assegurados os seguintes direitos:

I - residir gratuitamente no imóvel, a título precário, nas condições previstas neste instrumento;

II - contar com vaga na mesma Escola, para matrícula de seus dependentes, se for o caso;

III - permanecer na ocupação do espaço destinado à zeladoria, no período de 12 (doze) meses, contados do dia _____ de _____ de 20__ ao dia _____ de _____ de 20__, bem como durante o período de prorrogação, cujo Termo de Compromisso deverá ser renovado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que não tenha incorrido em nenhuma das proibições previstas neste instrumento.

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula Terceira — Fica proibido ao **PERMISSIONÁRIO**:

I - permitir a permanência de pessoas estranhas na escola ou outras que não sejam seus dependentes, na área interna do prédio escolar;

II - ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;

III - impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;

IV - ocupar quaisquer dependências do prédio escolar; além do espaço destinado à zeladoria;

V - utilizar, para si ou para terceiros, de material ou equipamento escolar;

VI - manter animais no espaço destinado à zeladoria e/ou da Escola;

VII - realizar, na área da zeladoria ou da Escola, reuniões de qualquer natureza ou a utilização de qualquer aparelho sonoro ou que produza ruídos, tais como equipamentos de som, buzinas, sirenes ou alarmes, de forma a perturbar o bom andamento das atividades da Escola;

VIII - fazer modificações, ou construções não autorizadas expressamente, nas dependências da zeladoria e/ou da Escola;

IX - dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da sua família;

X - assumir atitude incompatível com o bom nome e decoro da Escola.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta — A ocupação das dependências da zeladoria não caracterizará vínculo empregatício, nem advirá qualquer ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA** ou aos seus servidores.

Cláusula Quinta — O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a desocupar as dependências destinadas à zeladoria da Escola, nos seguintes casos:

I - a pedido;

II - aposentadoria;

III - desídia habitual no cumprimento das obrigações assumidas;

IV - na incidência de qualquer uma das proibições contidas neste instrumento.

E, por estarem assim concordados, na forma acima expressada, em todos os seus termos e condições, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, as quais,

depois de lidas, achadas conformes, são assinadas pelas partes e testemunhas presentes.

Caraguatuba, ____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20__, na Escola Municipal _____, localizado na _____ (rua, nº, bairro e cidade), compareceu o Sr(a) _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, na qualidade de zelador(a), o qual recebeu do Sr./Sra. _____ (nome do diretor(a)), inscrito(a) no CPF nº _____, aqui representado como responsável pela Unidade Escolar supracitada, as chaves do _____ (informar as dependências da unidade), em decorrência da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Compromisso para Ocupação das Dependências da Zeladoria havido entre as partes. Afirmou ainda o **PERMISSIONÁRIO** que vistoriou o imóvel acima indicado (conforme comprovado no Termo de Vistoria do Imóvel) e que aceitou o referido imóvel nas condições verificadas na data de assinatura deste documento. Caraguatuba, ____ de _____ de 20__.

PERMISSIONÁRIO

Zelador

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

O objeto do presente termo é a vistoria de um imóvel residencial (Casa do Zelador) da Escola Municipal _____, localizado na _____ (rua, nº, bairro e cidade)

O presente Termo é parte integrante do Termo de Permissão de Uso e Compromisso para Ocupação das Dependências da Zeladoria (residencial) celebrado entre o Município permitente e o(a) permissionário(a).

Qualquer restrição ao presente Termo deverá ser comunicada ao permitente, aqui representado pelo Senhor Diretor da Escola, por escrito, dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus cômodos, paredes, portas e janelas em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o(a) **PERMISSIONÁRIO**(a) se compromete a devolvê-lo, findo o prazo do termo, independente de vistoria final.

1) PINTURA: Todas as paredes internas e externas do imóvel

- se encontram com a pintura em bom estado de conservação. As portas e janelas se encontram igualmente com a pintura intacta.
- 2) TRINCOS e FECHADURAS: Estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3) PARTE HIDRÁULICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos.
- 4) PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos estão em bom estado de conservação.
- 5) PARTE ELÉTRICA: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas e ventiladores de teto e de parede, todos instaladas, se encontra em bom estado de conservação e funcionamento.
- 6) VIDRAÇAS: os vidros das janelas e basculantes não apresentam nenhum trincado.
- 7) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem vazamentos ou goteiras.
- 8) OUTROS (se houver): _____

Por ser expressão de verdade, firmam o presente termo de vistoria em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

DIRETOR DA ESCOLA

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ 2) _____

DECRETO Nº 1.222, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera a redação do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 980, de 23 de outubro de 2018, que oficializa e denomina “RUA PRUDENCIA SANCHES FROILE MANSANO” a via projetada de acesso ao Hospital Regional”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 980, de 23 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica oficializada e denominada como “RUA PRUDENCIA SANCHES FROILE MANSANO”, a via projetada de acesso ao Hospital Regional que se inicia na Ligação Rodovia Nova Tamoios - SP055, antiga Estrada de Servidão da Petrobrás, e termina em propriedade particular; localizada no bairro Pontal Santamarina, com aproximadamente 180 (cento e oitenta) metros de extensão.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.223, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial, nomeia seus membros e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2020 com os representantes do serviço de transporte individual de passageiros através de aplicativos,

CONSIDERANDO o interesse e a conveniência do Poder Público e dos motoristas por aplicativos na regulamentação dos serviços prestados pela categoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL, composta por representantes do Poder Público Municipal e dos representantes do serviço de transporte individual de passageiros através de aplicativos, com o objetivo de analisar, manifestar-se, solicitar providências e emitir parecer conclusivo sobre o serviço de transporte individual de passageiros através de aplicativos no Município, com vistas à elaboração de norma regulamentadora da atividade.

Art. 2º A COMISSÃO ESPECIAL é composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) EUGÊNIO CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 22.964, que exercera a Presidência da Comissão Especial;
- b) ALLAN TRIPAC ABREU DOS SANTOS, matrícula nº 21.601, da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- c) ANTONIO ANDRADE SILVA NETO, matrícula nº 5.250, da Secretaria de Urbanismo;
- d) ALESSANDRA APARECIDA TÁPARO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 13.350, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;
- e) ALEXANDRE GUDIN NOVAK, matrícula nº 13.174, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- f) MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS, matrícula nº 21.212, da Secretaria de Turismo;
- g) JADER AUGUSTO MARASSI DE PAULA, matrícula nº 14.375, da Secretaria de Fazenda;
- h) WAGNER LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 15.722, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;
- i) ANA PAULA BASAN SOARES DA CUNHA, matrícula nº 17.528, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, que ficará responsável por atuar como secretária da Comissão;
- II – Representantes dos motoristas por aplicativos:**
- a) CAMYLA CARLA POLONI, RG nº 32.292.259-8;
- b) DANIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA, RG nº 45.722.308-X;
- c) JOY MACHADO DE OLIVEIRA, RG nº 47.803.498-2;
- d) LUCIANO SILVA RODRIGUES, RG nº 22.861.555-0;
- e) PAULO DE CASTILHO FILHO, RG nº 15.524.416;
- f) RODOLFO RODRIGUES DE LIMA, RG nº 35.770.540-3;
- g) VANESSA DE FREITAS GOMES, RG nº 20.204.771-4.

Art. 3º Caso a COMISSÃO ESPECIAL entenda necessário, as Secretarias Municipais deverão prestar apoio operacional e informações, realizar diligências e/ou fornecer meios para que a Comissão possa desenvolver suas atividades.

Art. 4º A COMISSÃO ESPECIAL deverá finalizar seus trabalhos no prazo de até 30 dias, prorrogável por igual período, com posterior apresentação de suas conclusões ao Gabinete do Prefeito, para providências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Ficam Convocados os professores **PROJETISTAS do F.I.D.A - FUNDO DE INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**, classificados do **EDITAL: 01/2019**, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ANO II – Nº 191 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019**, improrrogáveis, contados da data da presente publicação, comparecer no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (02, 03 E 04/03/2020)**, ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ HERCULANO, 50 – JD. BRITÂNIA, CARAGUATATUBA – SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min**, a fim de tomar ciência da documentação necessária para assinatura do contrato e da atribuição de aulas/turmas e o **TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**. Não tendo sido registrada a presença de qualquer dos chamados, depois de decorrido o prazo fixado, ocorrerá nova convocação até o preenchimento das vagas disponíveis da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**.

19002 EDMAR FERNANDES SOARES - STUNDP E CANOAGEM

19003 ARTHUR DE MELLO REIS ZUMBANO - JUDÔ INICIAÇÃO AO RENDIMENTO

19004 SANDRA MARIA DA SILVA - GINASTICA E SAÚDE

19005 LUCIANO A.C. SANTANA - SURF

19010 FELIPE STANZIONI ALVES DE ALMEIDA - FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO

19012 THIAGO PIELLUSCH - FUTEBOL

19014 CÁCIO APARECIDO DE SOUZA - DANÇA

19020 CLEBER DIAS DA SILVA - KUNG-FU, TAI CHI CHUAN E SANDA

19027 RAFAEL DE LIMA LARA - JIU JITSU

19028 RENATA ALMEIDA DE RAMOS – NATAÇÃO

19030 MILENA LOBO SÁ TELES - URBAN MIX

19046 MAURICIO DE OLIVEIRA - FUTEBOL

19051 SERGIO HENRIQUE SCARPEL - BASKETBALL

19053 EVELIN B. NEPOMUCENO DE PAULA - CONDICIONAMENTO FÍSICO

19057 MARÇOS LOURENÇO NASCIMENTO DOS SANTOS - JUDÔ

19060 ANDERSON NUNES CABRAL - HAPKIDO

19068 REBECCA GOMES CONCEIÇÃO - NATAÇÃO

19095 ULRICO CORREA DE MESQUITA JUNIOR - JIU JITSU

19098 JOELMA DA SILVA PRADO - BOXE

19101 MARA BERTHOUD - NATAÇÃO

19105 EVELI COCCHI - MUSCULAÇÃO

19110 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA - KARATÊ

19111 LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS - VOLEIBOL

19112 CRISTIANO ANTONIO PIROZZI DOS SANTOS - FUTSAL

19116 PEDRO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR - FUTEVOLEI

19121 ROSANGELA PIRO PINHEIRO DE SOUZA - NATAÇÃO E HIDROGINASTICA

19124 RICARDO MARTINS MELLO - NATAÇÃO E HIDROGINASTICA

19148 PALOMA MICHAELE. L O CAMPOS - NATAÇÃO/ HIDROGINÁSTICA

19150 JOSÉ ROBERTO DA SILVA - PRAIA ACESSIVEL

19156 MAYARA CARDIM TENÓRIO - TENIS DE MESA

19168 STEVEN PATICK DOS SANTOS - ESPORTE ADAPTADO

19171 RAFAEL BIANCALANA LOYOLA COELHO - TENIS DE MESA

19172 GRAZIELA APARECIDA FERREIRA - GINÁSTICA DA TERCEIRA IDADE

19173 MÁRCIA DE OLIVEIRA - GINÁSTICA FUNCIONAL

19175 GLAUBER JOSÉ FERRAZ CORREIA - FUTSAL

19177 JACQUELINE PIRES DE MACEDO DUARTE - BASQUETEBOL

19179 AFONSO CELSO DE CARVALHO - FUTEBOL

19195 HELAN POLTRONIERI - HAPKIDO

19199 ROSILENE DA SILVA CARVALHO PRADO - YOGA

19200 ELAINE DO PRADO OLIVEIRA - NATAÇÃO

19204 PEDRO DA SILVA FILHO - JUDÔ

19205 ERICK NARDI MARQUES - TENIS DE CAMPO

19212 MÁRCIO SOARES - FUTSAL

19214 LUIZ CESAR GROTTI DOS SANTOS - HAPKIDO

19217 EDER CARRASCO FRANCO - CAPOEIRA

19219 JANAINA DE CASTRO SILVA - NATAÇÃO

19224 LUCIANA ALCANTARA DE SOUSA - YOGA

19229 CESAR LUIS BERNARDO - HIDROGINASTICA/ NATAÇÃO

19231 ARTHUR PAES - NATAÇÃO

19235 ANA MARTINS DINIZ - BASQUETE

19238 ALEXANDRE RICARDO VILLEGAS - ATLETISMO ACD	19427 MARIO CESAR DE CARVALHO AROUCA - BEACH TENNIS
19241 ROSANGELA AP DA SILVA - NATAÇÃO	19435 ANGELO AUGUSTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - KARATE
19244 NATHALIA FERREIRA - FUNCIONAL	19448 EDILMARA GUEIROS DE MIRANDA - TREINAMENTO FUNCIONAL
19258 DANIERI SARI FERREIRA - MASSOTERAPIA	19449 ADRIANO DE OLIVEIRA CORREA - BIRIBOL
19265 FERNANDO CASCONI SOARES DE ANDRADE	19454 DOUGLAS BRULHER DOS SANTOS - KARATE
19267 JOEL SILVA SERRA - FUTEBOL/ FUTSAL	19464 EVANDRO LUIS FERREIRA - BASQUETE/TENIS DE MESA/NATAÇÃO
19272 JAQUELINE MYRIAN DE SOUZABERNARDINO - FUTSAL/ FUTEBOL FEMININO	19467 NATÁLIA RODRIGUES VALENTE MARCONDES - NATAÇÃO
19273 JONATHAN RAMOS ANDRADE - DAMAS	19474 CICERO ROMANO S. RODRIGUES - BOXE/ CAPOEIRA
19279 JEFERSON RODRIGUES MACHADO - JIU JITSU	19477 CLARISSA RAMOS GUIMARÃES KIMURA - YOGA
19283 VÂNIA LETÍCIA GOMES PINHAL - MASSOTERAPIA / ADMINISTRATIVO	19496 LEONARDO PATRICIO MISAEL SCHEFFER - BADMINTON
19284 LUCIANA REGINA RODRIGUES FERREIRA - MASSOTERAPIA	19500 ZAQUEU ANDERSON DOS SANTOS - NATAÇÃO
19289 ALÉXIA VICTÓRIA GONÇALVES CHAVES - MASSOTERAPIA	19500 ZAQUEU ANDERSON DOS SANTOS - NATAÇÃO
19299 MANOEL RICARDO DOS SANTOS - CAPOEIRA	19507 TATIANE DE O. NEPOMUCENO - FUTSAL
19312 RODRIGO DOS SANTOS - TENIS DE MESA	19508 LUIS HENRIQUE DA SILVA - FUTEBOL
19314 MARCOS GEOVANI BORELLI - TENIS DE CAMPO	19515 ROSIMEIRE ALMEIA DE AZEVEDO - PRAIA ACESSIVEL
19316 GUALBERTO VILLARROEL - KARATE	19516 DIANA RIBEIRO UCHOAS - PRAIA ACESSIVEL
19318 GENILDO LUDUVICO DE LIMA - FUTEBOL DE CAMPO	19522 DANIELA MARAZZI - FISIOTERAPEUTA
19330 JOSÉ MARCOLINO RIBEIRO - KARATÊ	19540 BRUNO DE OLIVEIRA CORREA - FUTEBOL AMERICANO
19330 JOSÉ MARCOLINO RIBEIRO - KARATE	19556 JOSÉ PEREIRA CASTRO - KARATÊ
19331 NATÁLIA MAIA CAMARGO - ROLLERSKI	19578 FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TAEKWONDO
19332 PRISCILA ROCHA RIBEIRO - KARATE	19580 MINORU UJIO - FUTEBOL
19334 WESLEY MARCONDES DE OLIVEIRA ROSA - KICKBOXING	19581 JESSICA DE MELLO GOMES CARVALHO - ZUMBA
19338 GRAZIELA GASPARETTO - GINASTICA LOCALIZADA	19602 ERIVELTON LUIZ CAETANO - MASSOTERAPEUTA
19339 THIELI NUNES BARÉA - TEINAMENTO FUNCIONAL	19603 GISELE PEREIRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA - MASSOTERAPEUTA
19340 PEDRO JORGE DOS SANTOS - CAPOEIRA	19654 ADRIELE SILVESTRE DOS SANTOS - NATAÇÃO
19363 ARLETE APARECIDA GONÇALVES LEITE - GINÁSTICA RITIMICA	19668 SHIRLEI ARANTES DE FARIA - VOLEI DE PRAIA
19365 CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA PORAZZA - DANÇA	19698 BARBARA DOS SANTOS LOURENÇO - NATAÇÃO
19367 MATHEUS ROFINO DOS SANTOS - FUTEBOL	19727 ANA PAULA SOUZA PIRES - FIT DANCE
19374 GUALBERTO VILLARROEL DOS SANTOS - KARATE	19733 AMANDA MARQUES - AVALIAÇÃO FISICA
19380 PAMELLA EVELYN DE OLIVEIRA - YOGA	19740 ANDRÉ DOS SANTOS - ATLETISMO
19383 LEANDRO FERREIRA BARBOSA PRADO - JIU JITSU	19754 BENEDITO FERNANDES S. FILHO - KUNG FU
19397 SAMUEL HARRISON PASCOAL DE MOURA - FUTEBOL FEMININO	19766 ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA - CONDICIONAMENTO FISICO
19408 ELAINE TIMOTEO DO ROSÁRIO SALONI - HIDROGINÁSTICA	